



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 130, DE 27 DE MAIO DE 2020

Autoriza a fruição de folgas compensatórias referentes aos plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em final de semana, feriado, ponto facultativo e recesso forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#), e pela [Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019](#) e CONSIDERANDO a) a [Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019](#), que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a [Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019](#), que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a [Portaria PRR/3ª Região nº 252, de 10 de outubro de 2019](#), a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias do Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

| MEMBRO | PERÍODO DE EXERCÍCIO DE PLANTÃO | DIAS DE USUFRUTO DAS FOLGAS COMPENSATÓRIAS |
|--|---------------------------------|--|
| Dr. João Francisco Bezerra de Carvalho | 10/7/2019 a 17/7/2019 | 9/7/2020 a 10/7/2020 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 maio 2020. Caderno Administrativo. p. 3